



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO –  
LEGISLATIVO – Nº 01, DE 22.02.2017**

**ASSUNTO:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 201 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ. (REF. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR)

**AUTORIA:** VEREADORES VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, JUAREZ ARAÚJO, SÔNIA PATAS DA AMIZADE, DR. RODRIGO SALOMON E ARILO BATISTA.

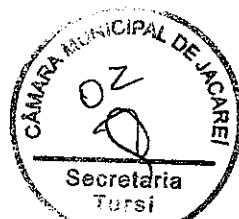
**DISTRIBUÍDO EM: 23.02.2017**  
**DUAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

**OBSERVAÇÃO:** ESTE PROJETO SERÁ VOTADO EM DOIS TURNOS, COM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS, E APROVADO POR, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA (§ 1º DO ART. 37 DA LOMJ).

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Recibido  
22/02/17  
[Signature]

**PROJETO DE LEI 2017**

**Emenda à Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí, que altera a redação do seu Artigo 201.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO :**


**Art. 1º** - Fica alterada a redação do *Artigo 201* da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jacareí e, que passará a ter a seguinte redação:

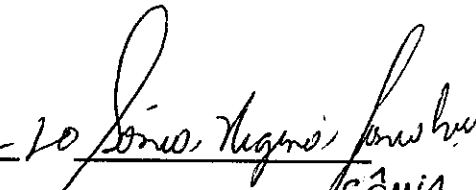
**Artigo 201** - O Município criará o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, com a participação de entidades ligadas ao setor, a fim de propiciar meios de incentivo aos produtores rurais.

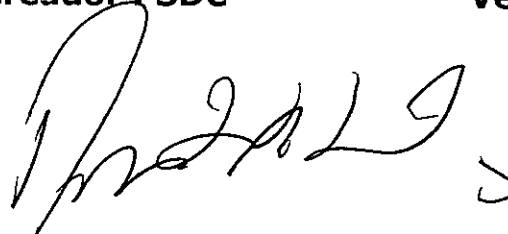
**Art.2º** - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

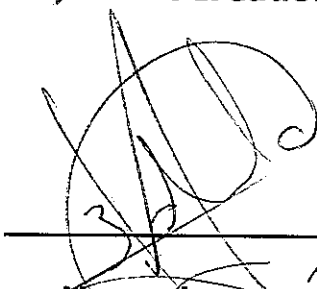
Câmara Municipal de Jacareí, 21 de fevereiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR DO MEIA LUA**  
Vereador PSDC

  
\_\_\_\_\_  
**JUAREZ**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**SÔNIA**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**ARILDO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica de Jacareí, altera a redação do **Artigo 201**, onde consta atualmente como "**Conselho Agrícola Municipal**", para "**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**". Esta alteração tem como objetivo, adequar a nomenclatura do atual Conselho Agrícola Municipal e reestruturá-lo em conformidade ao que a Legislação Federal exige.

"Com a redemocratização da sociedade brasileira a partir de fins da década de 70, assiste-se a um intenso e complexo processo de revitalização da sociedade civil, de valorização da cidadania e de fortalecimento das instâncias públicas municipais. Tal processo foi incentivado, sobretudo, pela pressão dos movimentos sociais junto ao Estado e desdobrou-se na implementação de políticas públicas descentralizadoras e na criação de instituições, tais como os inúmeros conselhos municipais instituídos por meio de legislação nacional e que abarcam diferentes formas e atores sociais. Abramovay (2001) ressalta que os conselhos municipais são inovações institucionais e que se estruturam de modo a incorporar representantes da sociedade civil e do Estado, inclusive aquelas categorias e grupos sociais que antes estavam excluídos do espaço público institucional e do debate com os representantes do Estado. No meio rural, citam-se os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs - que impulsionados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, mais especificamente da linha Infraestrutura, permitiu e potencializou o acesso dos agricultores familiares a discussões e decisões relativas ao desenvolvimento rural do município". (Joana Tereza Vaz de Moura)

"A partir do ano de 2001, com a nova Lei autodenominada Estatuto da Cidade (lei n.10.257, de 10 de julho de 2001, em seu artigo 41, inciso I), há exigência de que todos os municípios com mais de 20 mil habitantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

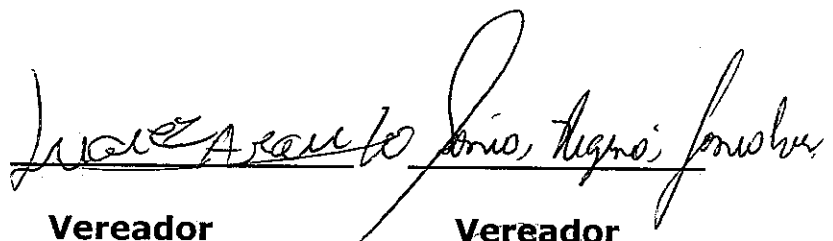


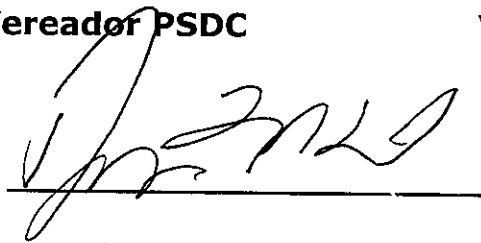
consolidem o plano diretor de desenvolvimento, para terem acesso a programas públicos de desenvolvimento e de transferências de recursos federais (BRASIL, 2001). Essa prática reforça o estímulo à elaboração de planos diretores agrícolas municipais, direcionando as políticas urbanas, rurais e de meio ambiente para o desenvolvimento dos municípios. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) do Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), iniciou, em 1992, um processo de reestruturação da instituição, no qual se previa a criação de 40 Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural (CRDRs), tendo como sedes as 40 unidades administrativas dos Escritórios de Desenvolvimento Rural (EDRs). Recomendava-se também a criação de um CMDR em cada município do Estado de São Paulo (BRASIL, 1995)". (Joaquim Alves Ferreira e João Luiz Cardoso)

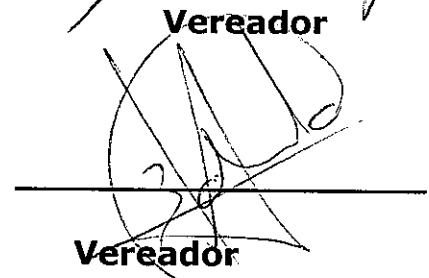
Levando em consideração tudo o que podemos fazer pelo bem estar do cidadão jacareense, e principalmente pela agricultura do nosso Município que basicamente é composta em quase toda a sua iniciativa por pequenos produtores rurais, apresentamos a presente propositura a esta Casa Legislativa, razão pela qual, que esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacaréi, 21 de Fevereiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR DO MEIA LUA**  
Vereador PSDC

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador